



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021-C
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS

O Prefeito Municipal de Colniza/MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS do processo seletivo para provimento temporário e emergencial de vagas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colniza/MT.

MOTIVAÇÃO	RESULTADOS
Recursos Contra classificação no resultado da Divulgação das inscrições realizadas, pontuações e classificação : tempo de serviço: Celma Maria de Jesus.	Deferido – Retificar a nota do teste para 3,5 (três virgula cinco).
Recursos Contra classificação no resultado da Divulgação das inscrições realizadas, pontuações e classificação: tempo de serviço: Edivania Maria de Jesus.	Deferido – Retificar a nota do teste para 2,0 (dois virgula zero).
Recursos Contra classificação no resultado da Divulgação das inscrições realizadas, pontuações e classificação : classificação idade: Arlindo Miranda da Silva.	Deferido - Retificar a classificação para a 3º (terceira) posição.
Recursos contra classificação no resultado da Divulgação das inscrições realizadas, pontuações e classificação : títulos e especialização: Tatiane Santos da Silva .	INDEFERIDO Pois; A RESOLUÇÃO COFEN Nº 609/2019 que “atualiza no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, os procedimentos para registro de especialização técnica de nível médio em Enfermagem concedida aos Técnicos de Enfermagem e aos Auxiliares de Enfermagem”. <i>Em seu art Art. 2º “O Técnico de Enfermagem e o Auxiliar de Enfermagem, detentores de certificado de Especialização, devem, obrigatoriamente, registrá-lo no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição” e paragrafo 3º “Os cursos de especialização para Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem deverão ter, no mínimo, 300 (trezentas) horas, equivalente a 25% da carga mínima indicada no Catálogo Nacional de Cursos de Nível Técnico para a habilitação profissional a que se vincula, de acordo com a Resolução CNE/CEB nº 06/2012”.</i>

Colniza/MT, em 18 de junho de 2021.


MARCO ANTONIO FAIXA
VICE – PREFEITO/EM EXERCÍCIO

